



Congresso Nacional

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

Data:

Proposição:
MEDIDA PROVISÓRIA Nº 746, DE 22 DE SETEMBRO DE 2016.

Autora:

DEPUTADA RENATA ABREU

Nº do Prontuário

 Supressiva Substitutiva Modificativa Aditiva Substitutiva Global

Artigo:

Parágrafo:

Inciso:

Alínea:

Pág.

EMENDA MODIFICATIVA

O § 1º do art. 26 da Lei n.º 9.394/96, alterado pelo artigo 1º da Medida Provisória nº 746, de 2016, passa a ter a seguinte redação:

“Art. 26.....

§ 1º Os currículos a que se refere o *caput* devem abranger, obrigatoriamente, o estudo da língua portuguesa e da matemática, o conhecimento do mundo físico e natural e da realidade social e política, especialmente da República Federativa do Brasil, a educação política e direitos do cidadão, abrangendo noções de cidadania e direitos básicos, observado, na educação infantil, o disposto no art. 31, no ensino fundamental, o disposto no art. 32, e no ensino médio, o disposto no art. 36.”

JUSTIFICATIVA

A MPV em apreço promove substanciais mudanças no sistema educacional brasileiro, visando o aprimoramento do ensino e formação do cidadão. Neste sentido, incluir a educação política e noções de cidadania como componente curricular obrigatório nos diversos níveis da educação básica alavancará o desenvolvimento de cidadãos conscientes de seu papel e deveres na sociedade, cientes de seus direitos, bem como os da coletividade, possibilitando assim, a construção de uma sociedade mais justa e solidária, na forma preconizada pela Constituição Federal.

Assinatura:

CD/16615.03044-23